PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 047/77

Súmula: Dá nova redação ao artigo 2º, letra "E" da Lei Municipal nº. 596, de 06/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- O artigo 2º da Lei nº. 596, datada de 06 de dezembro do corrente ano, "letra "E", passa ter a seguinte redação:" Não vender, permutar ou efetuar outra transação de qualquer espécie do imóvel ora doado ".

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1.977.

-Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 047/77

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a DOAÇÃO de área de terras ao senhor NORBERTO SCOLANZI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO ASEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de uma área de terras medindo 105 x 30, perfazendo um total de 3.150,00 metros quadrados, no imóvel da Prefeitura Municipal, localizado entre o Cemitério e o Matadouro Municipal, à NORBERTO SCOLANZI, com a finalidade de construir dependências necessárias à exploração de uma indústria de beneficiamento de madeira, conforme planta sujeita a aprovação dos Poderes Públicos competentes.

Art. 2º.- São Encargos do Donatário:

a)- concluir a construção das dependências necessárias dentro de, no máximo um ano ;

b)- Instalação e Exploração, imediatamente após a a construção da indústria de beneficiamento de madeira ;

c)- não utilização da área ora DOADA, para fins estranhos aos constantes desta lei ;

d)- não paralizar o funcionamento da indústria sem motivo plenamente justificado, pelo menos no prazo de 5 (Cinco) anos ;

e)- Não vender, permutar ou efetuar outra transação de qualquer espécie do imóvel ora doado.

Parágrafo Único:- O não cumprimento das disposições constantes deste artigo, implicará na imediata nulidade desta ato, com a consequente retroacessão do imóvel ora doado ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenização.

Art. 3º.- Fica estipulado o valor de CR$. - 60.000,00(Sessenta mil cruzeiros) para efeito fiscal.

Art. 4º.- Fica revogada totalmente a Lei Municipal nº. 596, datada de 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos deVossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 047/77, datado de 13/12/77, que tem por finalidade solicitar desse Legislativo autorização para efetuar DOAÇÃO de um terreno ao senhor NOBERTO SCOLANZI, com a finalidade de ser construida uma Indústria de Beneficiamento de Madeira e demais dependências destinada ao funcionamento da mesma.

Senhor Presidente e Senhores Edís, tendo em vista a grande necessidade em instalação de Indústria em nossa cidade, o que virá beneficiar de maneira satisfatória o nosso Município, tanto na parte de serviços de mão de obra como no que tange a arrecadação Municipal, e para que se torne realidade esta concretização, torna-se necessário a DOAÇÃO do referido terreno.

Senhor Presidente e senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Of. 613/77. Cambará em, 16 de dezembro de 1.977.

Excelentíssimo Senhor
ALVARO AVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PARANÁ

Assunto: Solicita devolução de Projetos de Leis.

Senhor Presidemte:

Vimos com o presente, solicitar de' Vossa Excelência, a devolução dos Projetos de Leis nºs. 047 e 048, para que os mesmos sejam alterados, com referência a redação.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

- Sebastião Pereira da Silva -
=PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ